PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 547/22

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n° 373, de 11 de dezembro de 2019, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ás microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

A Câmara Municipal de Sarandi aprovou e eu, Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei

Art. 1° Ficam acrescidos o Art. 32-A e seu parágrafo único á Lei Complementar Municipal n° 373 de 11 de dezembro de 2019, os quais vigorarão com a seguinte redação:

"Art. 32-A Fica criado no município o Programa "SARANDI COMPRA AQUI" como política pública de desenvolvimento local e regional com base no artigo n° 47 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e em atendimento ao especificado no Art n° 32 e seus respectivos parágrafos desta Lei Complementar.

Parágrafo único - As diretrizes e a execução do Programa "SARANDI: COMPRA AQUI" serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal